



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, preparação, divulgação e realização de leilão público eletrônico, incluindo disponibilização de plataforma digital, fornecimento de leiloeiro oficial, registro fotográfico, catalogação dos bens, suporte técnico e operacional, visando alienação de bens móveis inservíveis do Município.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a adequada destinação dos bens móveis inservíveis pertencentes ao Município, os quais não possuem mais utilidade para a Administração Pública em razão de desgaste, obsolescência, recuperação antieconômica ou desuso, ocasionando ocupação indevida de espaços públicos destinados ao armazenamento.

A alienação desses bens por meio de leilão público eletrônico possibilita maior transparência, competitividade, publicidade e alcance de interessados, permitindo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Municipal e contribuindo para a correta gestão patrimonial.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da complexidade operacional envolvida na execução do certame, incluindo disponibilização de plataforma eletrônica adequada, suporte técnico especializado, organização e catalogação dos lotes, registro fotográfico, divulgação do leilão e fornecimento de Leiloeiro Oficial devidamente habilitado.

A utilização de plataforma digital para realização do leilão amplia significativamente o alcance dos participantes, permitindo a participação de interessados de diferentes regiões, aumentando a competitividade e potencializando os resultados financeiros obtidos com a alienação dos bens públicos.

Além disso, a solução adotada dispensa o desenvolvimento de sistema próprio pelo Município, assegurando maior eficiência, segurança, rastreabilidade das informações e agilidade na condução do procedimento.



A contratação também se mostra vantajosa sob o aspecto econômico, considerando que a remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente mediante comissão paga diretamente pelos arrematantes dos bens alienados, não gerando custos diretos para a Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM

Item	Descrição	Uni	Quant	Percentual máximo admitido
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, preparação, divulgação e realização de leilão público eletrônico, incluindo disponibilização de plataforma digital, fornecimento de leiloeiro oficial, registro fotográfico, catalogação dos bens, suporte técnico e operacional, visando alienação de bens móveis inservíveis do Município.	Und	01	5%

As informações dispostas nos itens da tabela acima, referem-se à contratação de leiloeiro oficial para a preparação, organização e condução de Leilão Público de bens móveis e veículos inservíveis do Município de Ponte Serrada/SC.

O preço acima mencionado trata-se do percentual máximo que poderá ser pago pelo arrematante a título de Comissão do Leiloeiro, conforme definido no Decreto nº 21.981/1932.

O critério de julgamento que será adotado é o de **maior desconto** sobre o percentual relativo a Comissão do Leiloeiro, em consonância com o art. 31, §1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Art. 31. O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais.

§ 1º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-



lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, podendo ser prorrogado no limite da Lei 14.133/2021.

4. LOCAL, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS

Os serviços deverão ser executados de forma eletrônica, mediante disponibilização de plataforma digital própria da contratada, acessível via internet, permitindo a realização de lances online em tempo real pelos interessados devidamente cadastrados.

Os bens móveis objeto do leilão encontram-se armazenados em locais pertencentes ao Município, os quais serão previamente informados pela Administração Municipal para realização de vistoria, levantamento fotográfico, catalogação e organização dos lotes.

A contratada deverá disponibilizar Leiloeiro Oficial devidamente matriculado na Junta Comercial competente, responsável pela condução do certame eletrônico, observadas as disposições legais aplicáveis.

A empresa contratada deverá disponibilizar plataforma eletrônica que atenda, no mínimo, às seguintes condições:

- funcionamento contínuo e acesso via internet;
- segurança, rastreabilidade e armazenamento das informações;
- cadastramento eletrônico de participantes;
- sistema de lances online em tempo real;
- mecanismo de prorrogação automática de lances (“tempo extra”);
- possibilidade de programação de lances automáticos;
- emissão de relatórios e documentos do certame;
- divulgação eletrônica dos lotes, contendo descrição detalhada e fotografias dos bens.



A contratada deverá realizar os serviços de levantamento fotográfico, organização, catalogação e inserção dos bens na plataforma eletrônica, contendo informações claras e completas acerca dos lotes disponibilizados para alienação.

Também será de responsabilidade da contratada promover ampla divulgação do leilão em meios eletrônicos e canais especializados, visando ampliar a competitividade e participação de interessados.

A empresa deverá fornecer suporte técnico e operacional antes, durante e após a realização do certame, incluindo atendimento aos participantes, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento dos procedimentos relacionados ao leilão.

O leilão eletrônico deverá ser realizado em data previamente definida pela Administração Municipal, observados os prazos legais de publicidade e divulgação do edital.

A remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente mediante comissão percentual incidente sobre o valor dos bens arrematados, paga diretamente pelos arrematantes, não gerando ônus financeiro direto ao Município.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente mediante comissão percentual incidente sobre o valor dos bens arrematados no leilão, a qual será paga diretamente pelos arrematantes, não gerando qualquer ônus financeiro direto ao Município.

O percentual da comissão deverá estar expressamente previsto no edital e na proposta vencedora, observados os limites legais e as normas aplicáveis aos leilões públicos.

O pagamento da comissão será de responsabilidade exclusiva do arrematante, juntamente com o pagamento do valor do bem arrematado, conforme regras estabelecidas no edital do certame.

Os valores correspondentes aos bens arrematados deverão ser depositados diretamente em conta bancária indicada pela Administração Municipal, cabendo à contratada apenas o recebimento da comissão prevista no edital, suportada exclusivamente pelo arrematante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- Fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços;



- Disponibilizar relação dos bens móveis a serem alienados, contendo informações patrimoniais e demais dados necessários à catalogação dos lotes;
- Permitir acesso da equipe da contratada aos locais onde os bens estiverem armazenados para realização de vistoria, avaliação, registro fotográfico e organização dos lotes;
- Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- Aprovar previamente os editais, descrições dos lotes e demais documentos relacionados ao certame;
- Definir, em conjunto com a contratada, as datas de realização do leilão e os prazos necessários à divulgação do certame;
- Fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Disponibilizar local para visita dos bens pelos interessados, quando necessário;
- Providenciar a publicação dos atos oficiais exigidos pela legislação aplicável;
- Realizar os procedimentos administrativos necessários à baixa patrimonial dos bens alienados;
- Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- Efetuar o acompanhamento da arrecadação dos valores provenientes da alienação dos bens.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- Disponibilizar plataforma eletrônica própria para realização do leilão público eletrônico, com funcionamento seguro, estável e acessível via internet;
- Fornecer Leiloeiro Oficial devidamente matriculado na Junta Comercial competente, responsável pela condução do certame;
- Executar os serviços de organização, preparação, catalogação e inserção dos lotes na plataforma eletrônica;
- Realizar levantamento fotográfico e descrição detalhada dos bens a serem alienados;



- Disponibilizar ambiente eletrônico para cadastramento de participantes e recebimento de lances em tempo real;
- Garantir segurança, rastreabilidade e armazenamento das informações do certame;
- Disponibilizar mecanismos de prorrogação automática de lances (“tempo extra”) e lances automáticos;
- Promover ampla divulgação do leilão em meios eletrônicos, redes sociais, portais especializados e demais canais adequados;
- Prestar suporte técnico e operacional antes, durante e após a realização do leilão;
- Orientar e prestar atendimento aos participantes e arrematantes;
- Emitir relatórios, atas e documentos relacionados ao certame;
- Auxiliar nos procedimentos administrativos relacionados à retirada e transferência dos bens arrematados;
- Manter sigilo e segurança das informações obtidas em razão da execução contratual;
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e contrato.

A remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente mediante comissão percentual incidente sobre o valor dos bens arrematados, paga diretamente pelos arrematantes, não gerando qualquer ônus financeiro direto ao Município.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- I – der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- II – deixar de entregar documentação exigida ou não manter a proposta, sem justificativa;
- III – não celebrar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- IV – retardar a execução do objeto, sem motivo justificado;
- V – apresentar documentação ou declaração falsa;
- VI – fraudar a contratação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar seus objetivos;



VII – comportar-se de modo inidôneo;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, isolada ou cumulativamente:

I – advertência;

II – multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;

III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, proporcional à obrigação inadimplida;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

As multas e demais prejuízos causados ao Município poderão ser descontados dos pagamentos devidos, da garantia contratual, quando houver, ou cobrados administrativa ou judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.

Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade da infração, o dano causado, o caráter educativo da penalidade e o princípio da proporcionalidade.

Havendo indícios de ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013, os autos serão encaminhados à autoridade competente para apuração de responsabilidade.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária de Administração Sra. Talia Hartkopf Freitas, formalmente designada pela Administração Municipal, nos termos da legislação vigente, competindo à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhar a execução dos serviços e registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução do objeto.

A gestão contratual compreenderá o acompanhamento de todas as etapas do procedimento, incluindo organização dos lotes, catalogação dos bens, divulgação do certame, funcionamento da plataforma eletrônica, realização do leilão, emissão de relatórios e suporte prestado pela



contratada.

A fiscalização poderá solicitar à contratada, a qualquer tempo, informações, documentos, relatórios e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

Constituem atribuições do fiscal do contrato:

- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados;
- verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e contrato;
- registrar ocorrências e irregularidades constatadas durante a execução contratual;
- solicitar correções e providências à contratada quando verificada qualquer inconsistência ou descumprimento contratual;
- atestar a execução satisfatória dos serviços;
- emitir relatórios e manifestações necessárias à instrução do processo administrativo.

A contratada deverá indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual e atendimento das demandas da Administração Municipal.

Eventuais irregularidades identificadas durante a execução do contrato deverão ser comunicadas formalmente à contratada para adoção das providências necessárias no prazo estabelecido pela Administração.

O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, no edital e no instrumento contratual.

A remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente mediante comissão percentual incidente sobre o valor dos bens arrematados, paga diretamente pelos arrematantes, não gerando desembolso financeiro direto pela Administração Municipal.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando-se que para o Município não haverá custo algum, uma vez que o valor da Comissão do Leiloeiro será paga pelo arrematante, deixa-se de indicar dotação orçamentária.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante Pregão Eletrônico, seguindo para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

A opção pelo Pregão Eletrônico fundamenta-se na natureza comum dos serviços pretendidos, os quais possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Ponte Serrada – SC, 29 de maio de 2026.

TALIA HARTCOPF FREITAS
Secretária Municipal de Administração e Fazenda